

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Segurança Social, Educação, Cultura e Esporte do Projeto Lei nº 37/2021 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 37/2021, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) referente ao Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 129 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola destinados à aquisição de acervo bibliográfico a ser utilizado pelos Centros Municipais de Educação Infantil; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"A Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 473/2021, solicita abertura de crédito adicional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de acervo bibliográfico.

Para cobertura da despesa objeto deste Projeto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte 129 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

O Acervo Bibliográfico será destinado para uso nas atividades diárias dos CEMEIS – Centros Municipais de Educação Infantil.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio e habitual colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto em tela."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

I- Parecer Contábil nº 016/2021, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003);

II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004);

III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005) e;

IV- Documentos oriundos do Processo Administrativo - Protocolo 2021/8/12353, consistente no Ofício nº. 473/2021 da Secretaria Municipal de Educação solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito para aquisição de materiais de consumo (acervo bibliográfico) para o funcionamento e melhoria das estruturas físicas e pedagógicas dos estabelecimentos de ensino - CEMEI's (fl. 007).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 96), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Em análise ao presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo, já obteve parecer favorável tanto do Setor da Contabilidade, quando do Setor Jurídico, bem, como da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – todos deste Parlamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

É evidente que o presente Projeto de Lei, ao tratar de assunto relacionado à Segurança Social, Educação, Cultura e Esporte, no município de Santo Antônio da Platina/PR, merecem ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente ao Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 129 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Tal montante será destinado à aquisição de acervo bibliográfico a ser utilizado pelos Centros Municipais de Educação Infantil; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Oportuno destacar que os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

De tal feita, ante ao exposto, verifica-se a pertinência do Projeto de lei em comento, bem como a inexistência de quaisquer óbices à regular tramitação da presente proposição.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Segurança Social, Educação, Cultura e Esporte**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 37/2021, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR, 15 de outubro de 2021

MIRIAN RODRIGUES BONOMO MONTANHEIRO

Presidente

Luiz Flavio Reinutti Maiorky

Vice-Presidente

Rudinei Benedito Esteves

Membro